

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de licitação, designada pela Portaria n° 149/2021, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, relacionadas no Anexo I, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123/2006 e dos Decretos Municipais n° 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# "OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE"

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (correios), até a hora designada para a realização da sessão decorrente do presente certame;

#### $\mathbf{OU}$

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

# Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, **iniciando-se às 14:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2022** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

**Observação:** Na data supracitada, ocorrendo decretação de feriado, a licitação ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. Se ocorrer fato superveniente de caráter público, será remarcado pelo pregoeiro e seu aviso publicado nos devidos canais.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** com suas especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, pelo Município de Jucurutu/RN.



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.3 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.
- 2.4 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.4.1 Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;
- 2.4.2 Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, **e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma** (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo ou procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- d) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.
- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14010001/2022

- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.
- 3.5 A ausência do Credenciado (exceto com autorização do Pregoeiro (a), em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

# 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Proposta de preços e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até a hora designada para a realização da sessão decorrente do presente certame;

#### Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 002/2022 Processo Administrativo MJ/ RN nº 14010001/2022 DATA DA ABERTURA: 02 de fevereiro de 2022 Horário de abertura: 14:30 horas

#### Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 002/2022 Processo Administrativo MJ/ RN nº 14010001/2022 DATA DA ABERTURA: 02 de fevereiro de 2022 Horário de abertura: 14:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, autenticação digital/eletrônica, ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão.

#### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

#### 5.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de acordo com o Modelo constante no Anexo;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- e) Declaração de que todos os elementos que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados (tributos, encargos sociais e trabalhistas, honorários, transporte, seguros etc), estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

#### 5.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**5.2** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via,** apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Autenticação digital/eletrônica **ou por servidor da Administração Municipal,** devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Municipal ou Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, junto a sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

## 6.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante execute os serviços da mesma natureza, compatível em características com o objeto desta licitação;

## 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **PROPOSTA DE PRECOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- 7.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.9 Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:
- 7.9.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.9.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- 7.9.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.10 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade dos serviços ofertados**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 7.16 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 7.17 Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.18 A comprovação de regularidade fiscal **e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.19 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal **e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.20 O prazo para regularização fiscal **e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- 7.21 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.
- 7.22 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.23 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.23.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.23.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.25 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.26 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

## 8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- 8.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Recebidas as razões recursais, através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: <a href="mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br">licitacao@jucurutu.rn.gov.br</a>, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.6 A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.
- 8.7 A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do representante da empresa vencedora, e sendo essa justificativa aceita pelo órgão Contratante.
- 8.8 Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### 9 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

## 10 - DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1 Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 10.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, os **LICITANTES VENCEDORES** deverão providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, os **LICITANTES VENCEDORES** ficarão dispensado da apresentação das mesmas.
- 10.5 Os **LICITANTES VENCEDORES** deverão, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## 11- DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os **serviços** deverão ser executados no Município de Jucurutu/RN, no ato do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do <u>e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br</u>, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE EXUCÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Por ocasião da execução dos serviços dessa licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 12.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.2.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.2.1.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 12.2.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- 13 DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
- 13.1 O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada**, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.1.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 13.3 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.
- 13.4 O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro.
- 13.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Jucurutu/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 13.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 14- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- 14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 14.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 14.4 Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.
- 15.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, após a publicação do **extrato da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 15.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas,** que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 15.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- 15.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI Modelo da carta proposta;
- g) Anexo VII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato Administrativo.
- 15.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 15.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99935-2990 e (84) 99950-8270 e pelo e-mail: **licitação@jucurutu.rn.gov.br**.
- 15.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Jucurutu/RN, 19 de janeiro de 2022.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros Presidente



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

1.1 - Registro de preços para eventual **Contratação gradativa dos serviços de hospedagens no Município de Jucurutu/RN**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item.	Descrição.	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	HOSPEDAGEM LOCALIZADA NA CIDADE DE JUCURUTU/RN, EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA, DE CARDÁPIO VARIADO E ACOMODAÇÕES COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO.	UNI	280	76,67	21.467,60
VALOR TOTAL					R\$ 21.467,60

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 — A referida contratação se faz indispensável haja vista que a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, não dispõe de um local adequado para acomodação. A contratação dos serviços de hospedagem, tem por objetivo atender as necessidades de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, fiscais, funcionários de órgãos públicos, entre outros.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes no termo de referência e anexo, como também informações que que constatem no Edital.
- 3.2 A vigência do processo será de 12 (doze) meses.

#### 4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 21.467,60** (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

### 5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 5.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da <u>aceitação da</u> proposta e do recebimento dos **serviços** licitados.
- 5.2 Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.
- 5.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com despesas relativas **a execução dos serviços**, e todos os demais que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

### 6 – DA EXECUÇÃO

6.1 – Os serviços deverão ser executados no Município de Jucurutu/RN, no ato do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada através do <u>e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br</u>, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

#### 7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria beneficiada</u>, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.2 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- Executar os serviços de acordo com as suas especificações descrita no Edital;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- 9.1.6 Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços.
- 9.1.7 Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### 10 - DO FATURAMENTO

- 10.1- Por ocasião da solicitação de execução dos serviços/ compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:
- 10.1.1- Para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14 Centro;



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



## **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

#### ANEXO II - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

		DADOS DA	EMPRESA		
Pregão Prese Processo Adn		2022 MJ/ RN n° 14010001/2	2022		
Senhor	Pregoeiro,				
CPF sob o n° residente na andamento de <b>de preços</b> , pre à desistência	, para ste processo star esclareci de interpô-lo	redenciado (a) o (a) Sr identidade nº _ representar a empresa _, podendo, para ta licitatório, inclusive pe mentos, receber notific os, assinar atas, assin nota de empenho, enf	nto praticar oderes para fo cações, interpo ar <b>Ata de I</b>	expedida por, ins, ins todos os atos ormular ofertas or recursos e man Registro de Pre	crita no CNPJ no necessários ao e lance verbais aifestar-se quanto cos e Contrato
Local e	data				
	N	Jome e Cargo do Repre CPF		Empresa	



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



#### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

	DADOS DA EMPRESA	
	esencial nº 002/2022 dministrativo MJ/ RN nº 14010001/2022	
no CNPJ/N	laro, sob as penas da Lei, que a empresa MF sob o n°, situada los termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 20	, se
( ) microen	mpresa	
( ) empress	a de pequeno porte	
( ) socieda	ides cooperativas de consumo	
Loca	al e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa	



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



## **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

## ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

		DADOS DA EMPRESA	
_	ncial nº 002/2022 ninistrativo MJ/ I	RN nº 14010001/2022	
V do Artigo 2 CNPJ/MF so	7 da Lei nº 8.666/ b o n°	ova junto ao <b>Município de Jucu</b> /93, que a empresa, situada perigoso ou insalubre menores d	, inscrita no , <u>NÃO</u>
	ores de dezesseis a	inos, salvo na condição de aprend	
	Nome	e Cargo do Representante da Em	presa
	1,01110	CPF n°	F



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DADOS DA EMPRESA	<b>A</b>
Pregão Presencial r Processo Administr	n° 002/2022 rativo MJ/ RN n° 14010001/2022	
7° da Lei n° 10.520/2 sob o n°	pena de aplicação das penalidades lega 2002, que a empresa, situada	, inscrita no CNPJ/MF
Local e data	tação constantes do Edital.	
-	N. C. I.B.	
	Nome e Cargo do Representante d	a Empresa



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

## ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA

	Da	ADOS DA I	EMPRESA		
_	ncial nº 002/2022 ninistrativo MJ/ RN nº	14010001/2	2022		
Sr <sup>a</sup> . Pregoeira	<b>a</b> ,				
no CNPJ/MF	oresasob nºsob no productors:	, propõe	e ao <b>Munic</b> í	ípio de Jucurut	tu/ RN o registro de
Item	Descrição	Quant.	Unid.	V Unit. (R\$)	V Total (R\$)
c) Praz envelopes proj d) Case nota de emper fim o Sr	o nos seja adjudicado o o nho/ordem de fornecime,	oosta: (no robjeto da proento no pra	esente licita zo determin de identida	nção, nos compr nado no Edital, ade nº	ometemos receber a indicando para esse , CPF_n°
empresa/ licita	, (função na empre ante.	esa), (ender	eço residen	cial) como resp	onsåvel legal desta
e) Dad	os bancários: (informar l	banco, agên	cia e conta	corrente);	
f) E-ma	ail recebimento da ORD	EM DE SEI	RVIÇOS: _	·	
	ando, declaramos que no Edital e seus anexos.	estamos	de pleno	acordo com t	odas as condições
Local	e data				
	Nome e Car	go do Repre CPF		Empresa	



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

# ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

#### Pregão Presencial nº 002/2022 Processo Administrativo MJ/ RN nº 14010001/2022

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que <u>NÃO</u> tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n°



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2022
O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n°, com Inscrição Estadual n° e sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° (SSP/) e CPF n°, residente na, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais n° 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,</b> devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da <b>PROMITENTE CONTRATADA</b> , constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga o <b>Município de Jucurutu/ RN</b> a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial em
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela <b>PROMITENTE CONTRATADA</b> , reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V Unit. Registrado (R\$)	V Total (R\$)
------	-----------	--------	-------	--------------------------------	---------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.



## Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

# CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada**, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.2 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

- 5.2 A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras/Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços deverão ser executados no Município de Jucurutu/RN, no ato do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada através do <u>e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br</u>, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras/serviços**;
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;



## Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- 8.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;
- 8.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
  - 8.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

P/ Promitente Contratante

10.1 - Fica	eleito o foro da	Comarca de	Jucurutu/ R	N, como	competente	para dirimir
questões decorrente qualquer outro, por	1		de Registro d	le Preços,	renunciando	as partes a
Jucurutu/ RN,	de	_ de 2022.				

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

P/ Promitente Contratada



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



#### man. <u>nenacao@jucurutu.m.gov.br</u>

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

#### ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU
<b>RN</b> E A EMPRESA .

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva.

CONTRATADA:		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato **A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, durante o respectivo período vigencial.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os **serviços** deverão ser executados no Município de Jucurutu/RN, no ato do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ xx (xx reais), conforme detalhamento abaixo:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



### **EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

		( <b>R</b> \$)	

- 5.2 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria beneficiada, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.3 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1 ao preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1 dentro do prazo de vigência de preço do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.2 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros no último reajuste.
- 6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- 7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orcamento Geral do** Município de Jucurutu/RN, aprovado para o exercício de 20\_\_\_, sendo assim alocadas:
- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- Executar os serviços de acordo com as suas especificações descrita no Edital;
- 9.1.6 Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços.
- 9.1.7 Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro da vigência do contrato administrativo, se negar a receber a **ORDEM DE COMPRAS** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14010001/2022

- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS**;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço **não realizado** por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia \_\_\_\_ e termo final o dia 31 de Dezembro de 20\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte



In annual / DNI

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUCURUTU

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 14010001/2022

interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicandolhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ KN, 20	
Lead Nichard La Occiona a Cilea	
Iogo Nielson de Queiroz e Silva P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2 CPF